



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 32/2024

Pelo presente instrumento,

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado pela **PRESIDENTE CÁRMEN LÚCIA** e o **X BRASIL INTERNET LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima n. 4.055, Bairro Itaim Bibi, 5º andar, sala 05-119, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04538-133, inscrita no CNPJ/MF nº 16.954.565/0001-48, doravante denominado **X Brasil**, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhora **RACHEL DE OLIVEIRA VILLA NOVA CONCEIÇÃO**, RG n. 2*.***.***-1 SSP/DF e CPF 2*5.***.***-57;

TSE e **X Brasil** em conjunto denominados “**Partes**”, e, isoladamente, “**Parte**”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a valores essenciais à sociedade e à democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o TSE instituiu, por meio da Portaria -TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral, com a finalidade de enfrentar, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia, por meio da Portaria-TSE nº 180/2024, com o objetivo de promover a atuação coordenada, célere e eficaz das instituições públicas e privadas com responsabilidades no combate à criação e à disseminação de conteúdos desinformativos, de discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações oficiais; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **X Brasil** deseja continuar colaborando com o

TSE, dentro das suas possibilidades técnicas e comerciais, no combate à desinformação, com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições de 2024; e, ainda

CONSIDERANDO que não é permitido fazer impulsionamento de propaganda política e eleitoral no X no Brasil;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2024, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2024, sem prejuízo do desenvolvimento de outras ações conjuntas acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

O X oferece o recurso Nota da Comunidade, por meio do qual colaboradores podem adicionar contexto a postagens, como parte de seus esforços gerais para que pessoas mantenham-se bem-informadas na plataforma. Os colaboradores podem deixar notas em qualquer *post* e, se um número suficiente de colaboradores com diferentes pontos de vista classificá-la como útil, ela será exibida publicamente no *post*. As Notas da Comunidade são exibidas sem controle ou ciência prévia da plataforma sobre seu teor, não representam o ponto de vista do X e não podem ser editadas nem modificadas pelas suas equipes.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

1 . O X Brasil concorda em implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

1.1. Realização de treinamentos para as equipes do TSE, TREs:

1.1.1. O X Brasil realizará, com o apoio do TSE, sessões de treinamentos para equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), bem como para os magistrados, sobre os seguintes tópicos:

1.1.1.2. Regras e Políticas do X para capacitar os Tribunais Regionais Eleitorais a respeito: (i) das regras e políticas da plataforma, incluindo a Política de Integridade Cívica; (ii) da aplicação das regras e políticas do X, incluindo a forma de atuação da plataforma para

identificar e tomar medidas sobre conteúdos e contas que as violam; (iii) de como o **X** reporta as medidas tomadas; (iv) dos canais e processos de denúncia disponíveis para casos de violação das regras do **X** e para ordens judiciais;

1.1.2. As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as partes, as quais poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou remota (*online*), a depender da disponibilidade dos participantes e palestrantes. O TSE será responsável pelo contato com os TREs para a formalização dos dias designados para as sessões.

CLÁUSULA QUINTA

AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

1. O X Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

1.1. Atuação diligente na análise de denúncias feitas pelo TSE por possíveis violações às regras e políticas da plataforma

1.1.1. O **X** agirá diligentemente na análise das denúncias feitas pelo Tribunal Superior Eleitoral a respeito de possíveis violações às regras e políticas da plataforma, inclusive daquelas relacionadas à Política de Integridade Cívica, que impede o uso dos serviços do **X** para manipular ou interferir em eleições ou outros processos cívicos.

1.2. Cooperação com o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia - CIEDDE

1.2.1. O **X Brasil** colaborará com as ações do Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia – CIEDDE, na medida de sua capacidade técnica e comercial, com o objetivo de promover a atuação coordenada, célere e eficaz no enfrentamento à disseminação de conteúdos desinformativos, discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos, nos termos da Portaria TSE nº 180/2024, conforme plano de trabalho a ser elaborado conjuntamente pelas partes.

1.3. Canal de Denúncias

1.3.1. O **X Brasil** indicará endereço de e-mail para criação de perfil de acesso ao Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral - SIADDE, que servirá de canal para recebimento e análise de denúncias de possíveis violação de regras e políticas da plataforma do **X Brasil**, encaminhadas pelo TSE, durante o período eleitoral.

1.3.2. A atuação do **X Brasil** para tomada de providências em face de possíveis violações se dará exclusivamente de acordo com as referidas regras e políticas da plataforma, que preveem variadas medidas de atuação, a depender da natureza e gravidade de conduta, como limitações de visibilidade de postagem, rotulação de conteúdos, remoção da postagem e suspensão de contas. Tendo em vista que as denúncias possuem natureza informativa, as medidas eventualmente adotadas pelo **X Brasil** não deverão ser automaticamente interpretadas como confirmação de conduta ilícita eleitoral por parte dos usuários ou contas em questão.

1.3.3. O recebimento e processamento de denúncias se dará em

até 24 horas e não implicam na obrigação do **X** de preservar dados sobre as contas envolvidas após o período de guarda obrigatória de registros de acesso conforme a legislação vigente. Requerimentos de preservação de dados por prazo superior devem ser encaminhados ao **X** na forma como previsto pela legislação aplicável.

1.3.4. Sem prejuízo da comunicação por meio do SIADE, o TSE se compromete a notificar o **X Brasil** por e-mail a cada nova denúncia inserida no canal do CIEDDE. Referidas denúncias devem indicar a URL específica dos conteúdos denunciados na plataforma **X Brasil**, de modo a permitir a sua identificação.

1.3.5. A ativação do canal de denúncias ocorrerá em data acordada entre as Partes e permanecerá ativo até 31.12.2024, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo.

1.3.6. O canal de comunicação previsto nesta cláusula será de uso exclusivo do CIEDDE, e não se confunde com as comunicações de ordens judiciais ou requisições de natureza eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, razoáveis esforços para a execução das iniciativas descritas neste Memorando, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima.

2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: (i) a indicação de pontos-focais do TSE e do **X Brasil** para a coordenação das iniciativas; e (ii) a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições Municipais de 2024.

3. As iniciativas descritas neste Memorando serão realizadas pelo **X Brasil** de forma voluntária e gratuita, de modo que o **X Brasil** não será responsabilizado ou sofrerá sanções caso não consiga dar cumprimento a alguma das obrigações acima previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS FINANCEIROS

O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o **X Brasil**.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO

No caso de quaisquer alterações promovidas pelo TSE ou por outros órgãos governamentais que tenham um impacto substancial na cooperação delineada neste Memorando, o **X Brasil** se resguarda o direito de rescindi-lo unilateralmente, garantindo a proteção de seus interesses e prerrogativas.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O extrato deste Memorando será publicado no *Diário Oficial da União* e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na Internet, ficando

disponível a todos os interessados.

2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte - desde que a alteração não desnature o objeto -, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

RACHEL DE OLIVEIRA VILLA NOVA CONCEIÇÃO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **06/08/2024, às 17:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **07/08/2024, às 06:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2963076&crc=D7231C23)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2963076&crc=D7231C23](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2963076&crc=D7231C23),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2963076** e o código CRC **D7231C23**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 120/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 01429/2024.
Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 120/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Instituto Prêmio Inovare. Processo SEI n. 01429/2024. Objeto: a parceria entre o CNJ e o Instituto Prêmio INNOVARE para: a) Participação do CNJ no Conselho Superior do Instituto Inovare; b) O desenvolvimento de ações de disseminação, divulgação e difusão das práticas constantes nos bancos de dados do INSTITUTO PREMIO INNOVARE e do CNJ, que estejam contribuindo para a consecução das metas de modernização, qualidade, celeridade, eficiência e acessibilidade à Justiça; c) O desenvolvimento de ações conjuntas que visem a implementação de metodologias, projetos e políticas identificadas por quaisquer das partes no exercício de suas atividades e que sejam consideradas por ambas úteis ao aprimoramento da atividade judicial no país. Data de Assinatura: 02/08/2024. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luís Roberto Barroso - Presidente; pelo Instituto Prêmio Inovare: Sérgio Rabello Tamm Renault - Presidente.

(COMPASNET 4.0 - 08/08/2024).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 78/2021, firmado entre o TSE e a empresa Soltech Comércio de Serviços Eletrônicos e Elétricos Eireli, CNPJ nº 10.745.021/0001-90. OBJETO: Rescindir o Contrato-TSE nº 78/2021, a partir de 9/8/2024, em razão da existência de registro de sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assim como em razão do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 78/2021, tendo em vista a conclusão do certame licitatório em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000012497-5, sendo 8/8/2024 o último dia de prestação de serviços do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e §3º da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 78/2021. ASSINATURA: 6/8/2024. ASSINA: Adaires Aguiar Lima, pelo TSE; Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000000258-5.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 32/2024 - UASG 070001

Nº Processo: 2021.00.000010422-1.
Memorando de Entendimento - TSE n.º 32/2024. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.
Contratado: 16.954.565/0001-48 - X BRASIL INTERNET (Twitter). Objeto: Estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da Desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente a integridade das Eleições Municipais de 2024.Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. Data de assinatura: 07/08/2024. Assinam: Ministra Presidente Cármen Lúcia, pelo TSE; e Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, Representante Legal, pela X Brasil.

(COMPASNET 4.0 - 08/08/2024).

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 34/2024 - UASG 070001

Nº Processo: 2021.00.000011911-3.
Memorando de Entendimento - TSE n.º 34/2024. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.
Contratado: 27.415.911/0001-36 - Bytedance Brasil Tecnologia Ltda., denominada TikTok. Objeto: Estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da Desinformação contra o Processo Eleitoral, incluindo a legitimidade e a integridade das Eleições Municipais de 2024.Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. Data de assinatura: 02/08/2024. Assinam: Ministra Presidente Cármen Lúcia, pelo TSE; e Flora Muniz de Azevedo, Representante Legal, pelo TikTok.

(COMPASNET 4.0 - 08/08/2024).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 117/2023

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Os itens 1, 3, 4 e 5 restaram fracassados.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDECA - 08/08/2024) 050001-00001-2024NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE 8 DE AGOSTO DE 2024

RESULTADO DE PESSOAS EXAMINANDAS HABILITADAS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA - ENAM - 1ª EDIÇÃO 2024.1

ATUALIZADO EM 8/8/2024

1. A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM, torna pública a relação atualizada até a presente data das pessoas examinandas habilitadas na condição sub judice na 1ª Edição do Exame Nacional da Magistratura (2024.1).
I - Relação das pessoas examinandas habilitadas - GERAL, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.793042889, Caio Victor Bulla de Carvalho / 793.046.446, Eliene Queiroga de Andrade / 793031312, Flávia Carósio Goes / 793007578, Italo Gonçalves Moura / / 793032421, Leonardo Luis de Moura Mota / 793002290, Rodrigo Gil dos Santos / 793017767, Thiago de Oliveira Marques Jesus / 793.050.174, Vitória Sumaya Yoshizawa Tauil.
II - Relação das pessoas examinandas habilitadas - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética. 793007869, Mozer Machado Calheiros
III - Relação das pessoas examinandas habilitadas - NEGRAS, na seguinte ordem: número de inscrição e nome em ordem alfabética.793031866, Aline de Freitas Cardoso / 793005618, Ana Paula De Souza Mathias Netto / 793018416, Anne Grazielle Santos Da Silva / 793012959, Antonio Marcio Fernandes Rocha / 793042889, Caio Victor Bulla De Carvalho /793039569, Camila Lima Lopes / 793043269 Cicero da Silva Neto / 793003938, Cleiton Bararua Da Silva / 793020714, Daniel Ambrosio Da Silva Junior / 793050102, Débora Elisa De Lima Santos / 793000712, Diogo Rodrigues Da Cruz / 793016113, Edmilson Francisco De Oliveira Martins / 793017340, Eduardo Godinho / 793026620, Evelyn Neyle Dias Terra / 793001554, Fabiano Gomes Costa / 793021913, Frederico Alves De Fernandes / 793018298, Gilberto Vaqueiro Menezes / 793016241, Gustavo Henrique Silva Lopes / 793003377, Ian De Santana Lima / 793045255, Ilzianne

Lima Silva Prazeres / 793009211, Ivan De Almeida Gois Junior / 793021808, Josecleyton Geraldo da Silva / 793003218, Josias Bezerra Brito Júnior / 793049051, Júlio Cezar Borges Góes / 793023848, Livia Vicente Brasil / 793018061, Luiz Henrique Ferreira Medeiros / 793009564, Marcello Borba Martins Araquan Borges / 793003122, Paloma Aparecida Da Silva Bandeira / 793043366, Ricardo Matheus Pereira Dos Santos / 793007652, Rodrigo Silva Rodrigues / 793004062, Romário Da Silva Santos / 793010396, Rutra Silva da Cunha Sales / 793027801, Vânio Soares Guimarães* / 793035843, Vinicius Brito Dos Santos / 793007902, Vitor Alexsandro De Oliveira Gois Souza / 793019517, Vitor Souza Da Cruz / 793046679, Washington Navarro De Souza Junior / 793008846, Yuri Nogueira Pinto

*habilitado na relação geral.

Min. MAURO CAMPBELL MARQUES
Presidente da Comissão de Exame

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90062/2024

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-062/2024, cujo objeto, prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, com fornecimento de peças, em equipamentos gráficos, foi adjudicado à empresa DFTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 12.799,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECA - 08/08/2024) 080001-00001-2024NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90063/2024

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-063/2024, cujo objeto, registro de preços para aquisição de impressoras laser monocromática, com garantia on-site, foi adjudicado à empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pelo valor total de R\$ 66.220,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECA - 08/08/2024) 080001-00001-2024NE000001
(Of. El. nº .)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - UASG 80001

Nº Processo: 6002535/2024-00. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para proteção contra incêndio. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-90068-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 08/08/2024) 80001-00001-2024NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

SECRETARIA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024 celebrado entre a Auditoria da 7ª CJM, CNPJ nº 00.497.552/0018-03 e a empresa Edgar Domingos Alves Construção, CNPJ nº 46.266.786/0001-94. OBJETO: 1º - Prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias; 2º - Acréscimos de serviços necessários porém não contemplados na planilha de custos inicial; 3º - Supressão de valores da planilha de custos inicial, conforme indicado no Parecer SEENG nº 87/2024. Valor dos acréscimos: R\$ 47.324,78 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), a serem pagos conforme cronograma físico/financeiro. Valor da supressão: R\$ 597,26 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 247444 - ENG1INST, Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência do Contrato: 148 (cento e quarenta e oito) + 30 (trinta) dias, total de 178 (cento e setenta e oito) dias. Prazo para Execução: 60 (sessenta) + 30 (trinta) dias, total 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço. Data da Assinatura da O.S.: 06/MAIO/2024. Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 06/08/2024. ASSINAM: Maria do Socorro Leal, Juíza Federal da Justiça Militar - Ordenadora de Despesas, pela contratante, e o Sr. Edgar Domingos Alves, Diretor Proprietário, pela contratada. Maria do Socorro Leal- Juíza Federal da Justiça Militar

DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 000314/24-11.0011. Contrato nº 007/2024, celebrado entre a Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, CNPJ: 00.497.552/0027-96, e a empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84. OBJETO: contratação de serviços contínuos de técnicos em informática do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM. VALOR: R\$ 282.348,96 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa. VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINAM: Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, Diretora do Foro, pela Contratante Leonardo Canabrava de Queiroz, Representante Legal, pela Contratada.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 3775708

O Presidente da Comissão Temporária de Avaliação de Documentos da 2ª Auditoria da 11ª CJM, designado pela Portaria nº 170 (Doc SEI 3595633), de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 2465266 e 3010848, constantes no Processo SEI nº 000486/21-11.1126, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 46º (quadrágésimo sexto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 2ª Auditoria da 11ª CJM (2AUD11CJM) eliminará os documentos relativos a: Apresentação e retorno de militares para audiência e julgamento - Código: 02.02.01.05, Data: 2013 - 2017; Comunicação de Decisão, Despacho, Julgamento, Sentença - Código: 02.00.05.02, Data: 2013 -2017; Encaminhamento e solicitação de autos (ofício, fax, telex, e-mail, malote digital, boletins) - Código: 02.00.05.02, Data: 2013 - 2017; Solicitação de informações, sobre indiciados, acórdãos, decisões, sentenças, certidões individuais, processos em andamento, HC, MS, processos findos e outras medidas urgentes - Código:

